



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2577/2025
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA** inscrito no CNPJ nº 45.189.305/0001-21, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, nº 243, por intermédio da **Secretaria Municipal de Gestão Pública** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Dispensa de Licitação com supedâneo no **art. 75, inciso II** da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o serviço de laudo técnico de inspeção predial para as creches do Município de Caçapava.**

Considerando o que disciplina o §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, torna público que, abre-se prazo às empresas interessadas para a apresentação de propostas nos termos e condições disciplinados neste Edital.

| | |
|--|---|
| 30/07/2025 | INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS |
| 05/08/2025 - 7h59 | FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS |
| 05/08/2025 - 8h00 | ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS |
| Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas. | ABERTURA E DISPUTA DE LANCES |
| Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores | RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: <https://www.comprascacapava.com.br> – Acesso Identificado no link – “Licitações Públicas”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LINK DO EDITAL: <https://www.cacapava.sp.gov.br/licitacoes/dispensa-de-licitacao>

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4.985/2023 para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e será adotado o modo **DISPUTA ABERTO**.

1.0 – DO OBJETO:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

1.1 – Constitui objeto da contratação direta, a **contratação de empresa especializada para o serviço de laudo técnico de inspeção predial para as creches do Município de Caçapava.**

1.2 – Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:

| DESPESA | NATUREZA DA DESPESA | PROGRAMA DE TRABALHO (FUNCIONAL) | FONTE (Nº E TÍTULO) | CÓDIGO DE APLICAÇÃO |
|---------|---------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| 00258 | 3.3.90.39.05 | 12 365 2010 2463 | 01 – Tesouro | 2120000 |

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 - A presente chamada ficará ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do Aviso de Dispensa no Diário Oficial do Município sendo que as propostas de preço/cotação deverão ser encaminhadas pela Plataforma Compras Caçapava (<https://www.comprascacapava.com.br>).

4.1.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.1.2 - As Propostas de Preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.3 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração Pública Municipal.

5.0 – DA HABILITAÇÃO:

5.1 – É de responsabilidade do fornecedor acompanhar o certame na plataforma (<https://www.comprascacapava.com.br>) e relacionar a documentação solicitada neste edital.



5.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

5.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual (certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa, apenas ICMS) e Municipal (apenas tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante), na forma da lei, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa.



d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ocorrerá conforme previsão no Termo de Referência, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 - Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de contratação.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - A simples participação na presente contratação direta, caracterizada pela entrega da proposta de preços/cotação para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, o reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

7.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

7.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.



7.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada no preâmbulo, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

7.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

7.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

7.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

7.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

7.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

7.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS/ORÇAMENTO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

7.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

7.12 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a plataforma BR CONECTADO através do endereço www.brconectado.com.br, ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: comercial@brconectado.com.br.



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

7.13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste certame ou da execução contratual dele decorrente

Caçapava, 30 de julho de 2025.

Gabriel Pinelli Ferraz
Secretário Municipal de Gestão Pública



TERMO DE REFERÊNCIA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1 - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para o serviço de Laudo Técnico de Inspeção Predial para as creches municipais, localizadas nos endereços listados na tabela a seguir.

| CRECHES MUNICIPAIS - CAÇAPAVA - SP | | | |
|---|---------------------------------------|------------------------|---|
| | UNIDADES | ÁREA CONSTRUÍDA | ENDEREÇO |
| 1 | Profa. Carmen da Rocha Brito Carvalho | 670,47 m ² | Rua Claudino Ribeiro da Silva, 221, Vila Paraiba - CEP12289-050 |
| 2 | Profa. Hercília de Godoy Araújo | 820,19 m ² | Av. Monsenhor Theodomiro Lobo - 655 Parque Resid. Maria Elmira - CEP12285-050 |
| 3 | Pe. José Benedito Alves Monteiro | 925,08 m ² | Rua Jose Monteiro da Silva, 53 Vila Paraiso - CEP12286-585 |
| 4 | Profa. Márcia Aparecida Faria | 738,52 m ² | Rua. São Camilo, 700 Caçapava Velha - CEP 12283-570 |
| 5 | Profa. Judith Bonilha Ferreira | 813,78 m ² | Rua Hélio Fabio Canettieri, 61, Pinus Iriaguassu II - CEP12289-163 |
| 6 | Maria José de Siqueira Lara | 891,00m ² | Rua Bolívia, 150 Jd. Caçapava - CEP12286-020 |

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objetivo atender à requisição do Ministério Público do Trabalho (PP 000293.2024.15.002/3), que exige a apresentação de laudos técnicos assinados por profissional habilitado, atestando a segurança estrutural de todas as creches municipais. A medida é urgente e visa garantir a segurança e o bem-estar das crianças e servidores, além de assegurar a conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

Considerando que o Departamento de Projetos da Prefeitura de Caçapava não dispõe de equipamentos adequados e conta com equipe técnica reduzida, não há capacidade operacional para atender à solicitação no prazo necessário. Diante da necessidade imediata de cumprimento da exigência ministerial, a contratação de empresa especializada por dispensa de licitação mostra-se justificada.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O presente Termo de Referência, como já informado, tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Laudo Técnico de Inspeção Predial para as creches municipais: Profa. Carmen da Rocha Brito Carvalho, Profa. Hercília de Godoy Araújo, Pe. José Benedito Alves



1



Monteiro, Profa. Márcia Aparecida Faria, Profa. Judith Bonilha Ferreira e Profa. Maria José de Siqueira Lara.

O serviço compreenderá a realização de uma análise detalhada das condições físicas das edificações, incluindo, mas não se limitando a: estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, revestimentos, sistemas de prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e demais itens pertinentes à segurança e à funcionalidade das creches.

O laudo deverá conter um diagnóstico preciso da situação das edificações, indicando as conformidades e não conformidades em relação às normas técnicas e legislação vigente, bem como as recomendações para a realização de reparos e adequações necessárias.

Itens Essenciais no Laudo de Inspeção:

- Identificação da edificação;
- Data da inspeção;
- Equipe técnica responsável;
- Metodologia utilizada;
- Condições gerais da edificação;
- Análise detalhada de cada sistema inspecionado;
- Identificação de patologias e deficiências;
- Classificação das não conformidades por grau de risco;
- Propostas de soluções e medidas corretivas;
- Conclusão geral sobre a segurança e a habitabilidade da edificação.

O laudo técnico deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- **Análise estrutural:** Avaliação da integridade da estrutura do prédio, incluindo fundações, paredes, lajes, cobertura e elementos de sustentação.
- **Análise das instalações:** Avaliação das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás e de combate a incêndio, verificando sua funcionalidade e conformidade com as normas técnicas.
- **Análise das condições de conservação:** Avaliação do estado de conservação de elementos construtivos como pisos, revestimentos, esquadrias, pintura e instalações.
- **Análise da acessibilidade:** Verificação da acessibilidade do prédio, incluindo rampas, corrimãos, elevadores e espaços adaptados para pessoas com mobilidade reduzida.
- **Análise das condições de higiene e salubridade:** Avaliação das condições de higiene e salubridade do prédio, incluindo ventilação, iluminação, tratamento de água e esgoto.
- **Verificação de conformidade com a legislação:** Verificação da conformidade do prédio com as normas técnicas e legislação vigente, incluindo o Código de Obras e as normas de segurança para edificações.



A contratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao conselho, CREA ou CAU, respectivamente, dos responsáveis técnicos pelo levantamento e elaboração do Laudo Técnico de Inspeção Predial.

4 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada e que esteja adequadamente registrada no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU).

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e mão de obra necessários a realização dos serviços.

A contratada deverá entregar um laudo técnico completo, contendo um relatório descritivo das condições encontradas, com registros fotográficos e desenhos ilustrativos; identificando as não conformidades e recomendações para correção.

A abrangência da avaliação de desempenho na inspeção predial deve considerar no mínimo os seguintes requisitos:

- Segurança estrutural;
- Segurança contra incêndio;
- Segurança da rede Elétrica;
- Segurança da rede Hidráulica;
- Apontar as não conformidades;
- Laudo de Habitabilidade.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: serviço não continuado, com fornecimento de mão de obra e sem regime de dedicação de mão de obra exclusiva.

A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes (CREA ou CAU). A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Caçapava, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

O processo de inspeção predial deverá, com base na ABNT NBR 16747, contemplar as seguintes etapas de desenvolvimento:

1. Levantamento de dados e documentação;
2. Análise do levantamento;



3. Vistoria da edificação e registros fotográficos;

A etapa das vistorias da edificação deve ser planejada e deve considerar o documento analisado e as informações obtidas. Embora esta etapa da Inspeção Predial seja predominantemente sensorial, as vistorias podem considerar a execução de testes de funcionamento simples nas instalações e nos equipamentos.

As visitas de avaliação a serem realizadas nas creches municipais anteriormente listadas, necessárias à elaboração do Laudo Técnico, deverão ocorrer em datas e horários previamente agendados com o fiscal do contrato.

Até a data de apresentação de propostas, os/as licitantes poderão realizar vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento do prédio e das condições de execução dos serviços.

4. Classificação das irregularidades constatadas;
5. Recomendações técnicas;
6. Classificação das prioridades em patamares de urgência, com base nas recomendações técnicas;
7. Avaliação da manutenção, conforme ABNT NBR 5674;
8. Avaliação do uso;
9. Redação e emissão do laudo técnico de inspeção predial.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

O Laudo Técnico de Inspeção Predial é o documento completo resultante da inspeção realizada que deve ter no mínimo, o seguinte conteúdo:

- Identificação do solicitante ou contratante e responsável legal da edificação;
- Descrição técnica da edificação (localização, tipo de uso, número de pavimentos etc.);
- Data da(s) vistoria(s);
- Documentação disponibilizada pela Contratante;
- Análise da documentação;
- Descrição completa da metodologia da inspeção predial, com dados, fotos etc.;
- Lista dos sistemas, elementos, componentes construtivos e equipamentos inspecionados;
- Descrição das anomalias, falhas e não conformidades constatadas;
- Classificação das irregularidades constatadas;
- Recomendações técnicas;
- Classificação das prioridades em patamares de urgência, com base nas recomendações técnicas;
- Avaliação da manutenção dos sistemas e equipamentos e das condições de uso da edificação;
- Conclusões e considerações finais;
- Encerramento;
- Data do laudo técnico de inspeção predial;



- Assinatura do(s) profissional(ais) responsável(eis), acompanhada do n.º CREA;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(ais) responsável(eis), corretamente preenchidas e com as taxas recolhidas.

DOS PRAZOS DO SERVIÇO

O Laudo Técnico de Inspeção Predial deverá ser entregue no prazo de até **90 (noventa) dias** corridos após a autorização da prestação dos serviços.

DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do Laudo Técnico deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Rua Regente Feijó, 18 - Vila Santos - Caçapava – SP, e se dará nos seguintes termos:

1. Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório assinado em até 15 (quinze) dias úteis a partir da comunicação escrita da **CONTRATADA** e após verificação de que o laudo se encontra de acordo com as especificações solicitadas; sendo este fiscalizado por engenheiro do quadro de servidores do município. Caso seja constatado que alguma dessas exigências não tenha sido cumprida, o laudo em questão poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído ou refeito pelo/a profissional habilitado/a da empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, a contar da notificação da Prefeitura Municipal de Caçapava.
2. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo emitido dentro de 15 (quinze) dias úteis após o aceite do engenheiro do quadro de servidores do município, sendo corrigidas todas as considerações da **CONTRATANTE**.

O Laudo Técnico de Inspeção Predial deverá ser entregue 1 (uma) cópia em Pen Drive, apresentados em meio digital, compatível com Microsoft Word em sua versão 2010, e 2 (duas) cópias impressas em papel formato A4, devidamente assinadas pelo profissional responsável, com o número de registro no respectivo conselho de classe e com todas as folhas rubricadas. Junto ao laudo deverá ser entregue o ART referente à essa atividade, devidamente assinado e com a taxa recolhida.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

Gestor: Eng. Cássia Xavier da Trindade Brito

Matrícula: 440168

Fiscal: Eng. Jonas Luis Nanni da Silva

Matrícula: 8014



O plano de gestão e fiscalização visa garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de Laudo de Inspeção Predial, contribuindo para a segurança e o bem-estar das crianças matriculadas nas creches municipais. A equipe de fiscalização estará atenta a qualquer desvio das especificações técnicas e adotará as medidas necessárias para garantir o cumprimento do contrato.

Responsabilidades da CONTRATADA:

- Realizar a inspeção predial de forma completa e detalhada, abrangendo todos os elementos constitutivos do imóvel, de acordo com a **NORMA DE INSPEÇÃO PREDIAL – 2021** (Realização IBAPE/SP);
- Elaborar laudo técnico contendo todas as informações relevantes sobre o estado da edificação, as possíveis patologias e as recomendações para manutenção e reparo, de acordo com a **NORMA DE INSPEÇÃO PREDIAL – 2021** (Realização IBAPE/SP);
- Entregar o laudo técnico no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a autorização da prestação dos serviços;
- Utilizar equipamentos e instrumentos adequados para a realização da inspeção;
- Garantir a qualidade dos serviços prestados, assumindo a responsabilidade técnica pelo laudo emitido e apresentar o devido documento (ART);

Responsabilidades da CONTRATANTE:

- Fornecer à CONTRATADA a documentação pertinente ao imóvel (projeto DWG);
- Garantir o acesso da CONTRATADA ao imóvel para a realização da inspeção;
- Realizar ao menos 2 (duas) reuniões entre a equipe técnica da CONTRATANTE e da CONTRATADA para sanar possíveis dúvidas;
- Fiscalizar a execução do serviço contratado verificando se está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento dos serviços.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

1. Primeira Etapa (20% do valor):

Após a comprovação da Vistoria no prédio exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente Nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão do Atestado de Realização do Serviço, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com o serviço executado, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

2. Segunda Etapa (80% do valor):

Após a conferência da documentação definitiva exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente Nota fiscal/fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado.

As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, e apresentadas para a Fiscalização.

A Fiscalização emitirá o Atestado de Realização dos Serviços em até 3 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de emissão do Atestado de Realização do Serviço, em conta corrente da CONTRATADA, em conformidade com o serviço executado, mediante a apresentação do original da nota fiscal/fatura.

O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O licitante vencedor será aquele que apresentar o **menor valor unitário**, onde a empresa participante do certame poderá escolher de quantas unidades irá participar.

O valor do contrato será fixo e irrevogável conforme legislação federal.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, conforme as disposições legais vigentes. As empresas que optarem por essa modalidade deverão apresentar, no ato da habilitação, o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos representantes legais de cada uma das consorciadas.

As demais condições para a participação em consórcio estão estabelecidas neste edital e deverão ser rigorosamente observadas pelas empresas interessadas.



10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

| Empresa | Prazo de Entrega | Escola | Metragem (m ²) | Valor / unidade | Valor Total | Desconto fornecido no orçamento | Valor Final | Pagamento |
|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------|---------------|---------------------------------|---------------|---------------------------------------|
| Bimgo Engenharia | 45 dias após vistoria | Prof.ª Carmen da Rocha Brito Carvalho | 670,47 | R\$ 6.500,00 | R\$ 48.000,00 | 10% fechando todas as unidades. | R\$ 43.200,00 | 30 dias após a emissão da nota fiscal |
| | | Prof.ª Hercília Godoy de Araujo | 820,19 | R\$ 8.500,00 | | | | |
| | | Pe. Benedito José Alves Monteiro | 925,08 | R\$ 9.000,00 | | | | |
| | | Prof.ª Judith Bonilha Ferreira | 813,78 | R\$ 8.000,00 | | | | |
| | | Prof.ª Marcia Aparecida Faria | 738,52 | R\$ 7.500,00 | | | | |
| | | Prof.ª Maria José de Siqueira Lara | 891,00 | R\$ 8.500,00 | | | | |
| Asis Engenharia | 90 dias após vistoria | Prof.ª Carmen da Rocha Brito Carvalho | 670,47 | R\$ 10.000,00 | R\$ 60.000,00 | - | R\$ 60.000,00 | 30 dias após a emissão da nota fiscal |
| | | Prof.ª Hercília Godoy de Araujo | 820,19 | R\$ 10.000,00 | | | | |
| | | Pe. Benedito José Alves Monteiro | 925,08 | R\$ 10.000,00 | | | | |
| | | Prof.ª Judith Bonilha Ferreira | 813,78 | R\$ 10.000,00 | | | | |
| | | Prof.ª Marcia Aparecida Faria | 738,52 | R\$ 10.000,00 | | | | |
| | | Prof.ª Maria José de Siqueira Lara | 891,00 | R\$ 10.000,00 | | | | |
| Marcondes Projetos e Construções | 60 dias após vistoria | Prof.ª Carmen da Rocha Brito Carvalho | 670,47 | R\$ 9.500,00 | R\$ 57.000,00 | - | R\$ 57.000,00 | 30 dias após a emissão da nota fiscal |
| | | Prof.ª Hercília Godoy de Araujo | 820,19 | R\$ 9.500,00 | | | | |
| | | Pe. Benedito José Alves Monteiro | 925,08 | R\$ 9.500,00 | | | | |
| | | Prof.ª Judith Bonilha Ferreira | 813,78 | R\$ 9.500,00 | | | | |
| | | Prof.ª Marcia Aparecida Faria | 738,52 | R\$ 9.500,00 | | | | |
| | | Prof.ª Maria José de Siqueira Lara | 891,00 | R\$ 9.500,00 | | | | |

MENOR VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

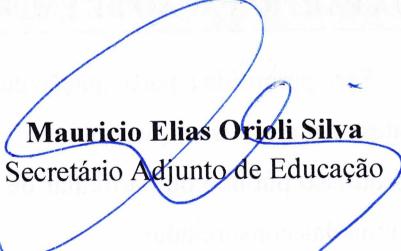
| Despesa | Natureza da Despesa | Programa de Trabalho (Funcional) | Fonte (nº e título) | Código de Aplicação |
|---------|---------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| 00258 | 3390.39 | 12 365 2010 2463 | 01 - Tesouro | 2120000 |

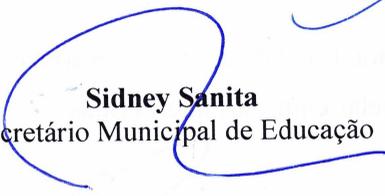
Caçapava, 08 de maio de 2025.


Arq. Evelina Carsana Dias de Moraes
Chefe de Divisão de Projetos Arquitetônicos


Arq. Pâmela Ardivicius Marcon
Diretora do Departamento de Projetos Municipais


Antonio Potiguar Chagas Ferreira
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente


Mauricio Elias Orioli Silva
Secretário Adjunto de Educação


Sidney Sanita
Secretário Municipal de Educação



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.985/2023.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o serviço de Laudo Técnico de Inspeção Predial para as creches municipais, localizadas nos endereços listados na tabela a seguir.

| CRECHES MUNICIPAIS - CAÇAPAVA - SP | | | |
|---|---------------------------------------|----------------------------|--|
| | UNIDADES | ÁREA CONSTRUÍDA | ENDEREÇO |
| 1 | Profª. Carmen da Rocha Brito Carvalho | 670,47 m ² | Rua Claudino Ribeiro da Silva, 221, Vila Paraiba - CEP12289-050 |
| 2 | Profª. Hercília de Godoy Araújo | 820,19 m ² | Av. Monsenhor Theodomiro Lobo - 655 Parque Resid. Maria Elmira - CEP12285-050 |
| 3 | Pe. José Benedito Alves Monteiro | 925,08 m ² | Rua Jose Monteiro da Silva, 53 Vila Paraíso - CEP12286-585 |
| 4 | Profª. Márcia Aparecida Faria | 738,52 m ² | Rua. São Camilo, 700 Caçapava Velha - CEP 12283-570 |
| 5 | Profª. Judith Bonilha Ferreira | 813,78 m ² | Rua Hélio Fabio Canettieri, 61, Pinus Iriguassu II - CEP12289-163 |
| 6 | Maria José de Siqueira Lara | 891,00m ² | Rua Bolívia, 150 Jd. Caçapava - CEP12286-020 |

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO** – De 26 de fevereiro a 06 de março de 2025.

3. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO

O preço estimado foi aferido por meio de:

Média Mediana Menor Preço Outra:

4. METODOLOGIA APLICADA

Adotado a utilização de três orçamentos de fornecedores e com os valores apresentados foi adotado o menor preço, visando a vantajosidade financeira ao município.

5. COLABORADOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELA PESQUISA:

- Evelina Carsana Dias de Moraes – Chefe de Divisão de Projetos Arquitetônicos
- Arq. Pâmela Ardavicius Marcon – Diretora do Departamento de Projetos Municipais

6. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 48 do Decreto nº 4.985/2023:



- Foram selecionadas empresas com atuação compatível com o objeto pretendido, a partir de pesquisa de mercado realizada com base em fontes públicas, como mecanismos de busca e cadastros disponíveis, considerando a disponibilidade, histórico de fornecimento e experiência no ramo, de forma a garantir maior celeridade e eficiência ao processo.

| Objeto | Fornecedor (Nome; CNPJ; endereço; e contato) | Data do Orçamento/ Cotação | Preço Unit. (em R\$) |
|---|--|----------------------------|----------------------|
| Contratação de empresa especializada para o serviço de Laudo Técnico de Inspeção Predial para as creches municipais | ASIS ENGENHARIA LTDA. | 26/02/2025 | 60.000,00 |
| | BIMGO LTDA. | 27/02/2025 | 48.000,00 |
| | MARCONDES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. | 06/03/2025 | 57.000,00 |

7. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado o inciso I como fonte de consulta chegou-se ao:

| | |
|----------------|--|
| Preço Estimado | R\$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) |
|----------------|--|

8. ANEXOS

A documentação comprobatória contendo 08 (oito) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Caçapava, 24 de abril de 2025


Arq. Evelina Carsana Dias de Moraes
Chefe de Divisão de
Projetos Arquitetônicos


Arq. Pâmela Ardavicius Marcon
Diretora do Departamento de
Projetos Municipais



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa especializada para o serviço de Laudo Técnico de Inspeção Predial para as creches municipais, localizadas nos endereços listados na tabela a seguir.

| CRECHES MUNICIPAIS - CAÇAPAVA - SP | | | |
|------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|---|
| | UNIDADES | ÁREA CONSTRUÍDA | ENDEREÇO |
| 1 | Profa. Carmen da Rocha Brito Carvalho | 670,47 m ² | Rua Claudino Ribeiro da Silva, 221, Vila Paraíba - CEP12289-050 |
| 2 | Profa. Hercília de Godoy Araújo | 820,19 m ² | Av. Monsenhor Theodomiro Lobo - 655 Parque Resid. Maria Elmira - CEP12285-050 |
| 3 | Pe. José Benedito Alves Monteiro | 925,08 m ² | Rua Jose Monteiro da Silva, 53 Vila Paraíso - CEP12286-585 |
| 4 | Profa. Márcia Aparecida Faria | 738,52 m ² | Rua. São Camilo, 700 Caçapava Velha - CEP 12283-570 |
| 5 | Profa. Judith Bonilha Ferreira | 813,78 m ² | Rua Hélio Fabio Canettieri, 61, Pinus Iguassu II - CEP12289-163 |
| 6 | Maria José de Siqueira Lara | 891,00m ² | Rua Bolívia, 150 Jd. Caçapava - CEP12286-020 |

Obs. Os orçamentos serão avaliados como “**menor preço por unidade**”, onde a empresa participante do certame poderá escolher de quantas unidades irá participar.

2 – SECRETARIA REQUISITANTE

A unidade requisitante do presente Estudo Preliminar é a Secretaria Municipal de Educação e o Responsável é o Secretário de Educação, Sidney Sanita.

3 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Equipe de Planejamento:

- Arq. Evelina Carsana Dias de Moraes - Chefe de Divisão de Projetos Arquitetônicos
- Arq. Pâmela Ardavicius Marcon - Diretora do Departamento de Projetos Municipais
- Antonio Potiguara Chagas Ferreira - Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
- Mauricio Elias Orioli Silva – Secretário Adjunto de Educação.
- Sidney Sanita - Secretário Municipal de Educação

Gestor: Eng. Cássia Xavier da Trindade Brito

Matrícula: 440168

Fiscal: Eng. Jonas Luis Nanni da Silva

Matrícula: 8014



4 – DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

As diretrizes que norteiam este ETP são:

- **ABNT NBR 16747:** Inspeção Predial – Diretrizes, Conceitos, Terminologia e Procedimento. A inspeção predial é um processo sistemático que visa avaliar o estado de conservação de um imóvel, identificando possíveis patologias e propondo soluções para garantir sua segurança e durabilidade. As normas técnicas, como a ABNT NBR 16747, estabelecem as diretrizes e procedimentos a serem seguidos em cada etapa desse processo.
- **ABNT NBR 5674** – Manutenção de Edificações. A norma visa garantir a conservação dos imóveis e a segurança dos usuários, além de valorizar o patrimônio.
- **NORMA DE INSPEÇÃO PREDIAL – 2021** (Realização IBAPE/SP)
- **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como objetivo atender à requisição do Ministério Público do Trabalho (PP 000293.2024.15.002/3), que exige a apresentação de laudos técnicos assinados por profissional habilitado, atestando a segurança estrutural de todas as creches municipais. A medida é urgente e visa garantir a segurança e o bem-estar das crianças e servidores, além de assegurar a conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

Considerando que o Departamento de Projetos da Prefeitura de Caçapava não dispõe de equipamentos adequados e conta com equipe técnica reduzida, não há capacidade operacional para atender à solicitação no prazo necessário. Diante da necessidade imediata de cumprimento da exigência ministerial, a contratação de empresa especializada por dispensa de licitação mostra-se justificada.



2



6 – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Devido à entrada da nova legislação no município, deste janeiro, não houve a elaboração prévia de um Plano de Contratação Anual (PCA) para o atual exercício. A ausência desse plano se deve à falta de tempo hábil para sua formulação e implementação antes da nova lei vigorar no município, resultando na não elaboração do Plano de Contratação Anual, sendo usada a LOA para previsão da contratação.

7 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os trabalhos deverão ser executados por mão de obra especializada e que esteja adequadamente registrada no Conselho Profissional competente.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPI) e mão de obra necessários a realização dos serviços.

A contratada deverá entregar um laudo técnico completo, contendo um relatório descritivo das condições encontradas, com registros fotográficos e desenhos ilustrativos; identificando as não conformidades e recomendações para correção.

A abrangência da avaliação de desempenho na inspeção predial deve considerar no mínimo os seguintes requisitos:

- Segurança estrutural;
- Segurança contra incêndio;
- Segurança da rede Elétrica;
- Segurança da rede Hidráulica;
- Apontar as não conformidades;
- Laudo de Habitabilidade.

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte: serviço não continuado, com fornecimento de mão de obra e sem regime de dedicação de mão de obra exclusiva.

A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município de Caçapava, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.



8 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A seleção das seis creches municipais, objeto deste estudo, foi definida com o objetivo de atender à solicitação do Ministério Público do Trabalho, que requisitou um laudo técnico para atestar a segurança de todas as creches do município.

9 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente estudo teve como objetivo realizar um levantamento de mercado abrangente para a contratação de serviços de inspeção predial em creches municipais. A pesquisa contemplou a análise de diversas empresas especializadas, levando em consideração aspectos como experiência, qualificação técnica, abrangência geográfica e custo dos serviços.

É fundamental a contratação de uma empresa especializada e credenciada para realizar laudos de inspeção predial completos e abrangentes de cada unidade escolar.

Foram realizadas pesquisas online e os resultados indicaram uma oferta diversificada de empresas no mercado, com diferentes níveis de especialização e experiência.

10 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Empresa | Prazo de Entrega | Escola | Metragem (m ²) | Valor / unidade | Valor Total | Desconto fornecido no orçamento | Valor Final | Pagamento |
|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------------|----------------------------|-----------------|---------------|---------------------------------|---------------|---------------------------------------|
| Birngo Engenharia | 45 dias após vistoria | Prof.ª Carmen da Rocha Brito Carvatho | 670,47 | R\$ 6.500,00 | R\$ 48.000,00 | 10% fechando todas as unidades | R\$ 43.200,00 | 30 dias após a emissão da nota fiscal |
| | | Prof.ª Hercília Godoy de Araujo | 820,19 | R\$ 8.500,00 | | | | |
| | | Pe. Benedito José Alves Monteiro | 925,08 | R\$ 9.000,00 | | | | |
| | | Prof.ª Judith Bonilha Ferreira | 813,78 | R\$ 8.000,00 | | | | |
| | | Prof.ª Marcia Aparecida Faria | 738,52 | R\$ 7.500,00 | | | | |
| | | Prof.ª Maria José de Siqueira Lara | 891,00 | R\$ 8.500,00 | | | | |
| Asis Engenharia | 90 dias após vistoria | Prof.ª Carmen da Rocha Brito Carvatho | 670,47 | R\$ 10.000,00 | R\$ 60.000,00 | - | R\$ 60.000,00 | 30 dias após a emissão da nota fiscal |
| | | Prof.ª Hercília Godoy de Araujo | 820,19 | R\$ 10.000,00 | | | | |
| | | Pe. Benedito José Alves Monteiro | 925,08 | R\$ 10.000,00 | | | | |
| | | Prof.ª Judith Bonilha Ferreira | 813,78 | R\$ 10.000,00 | | | | |
| | | Prof.ª Marcia Aparecida Faria | 738,52 | R\$ 10.000,00 | | | | |
| | | Prof.ª Maria José de Siqueira Lara | 891,00 | R\$ 10.000,00 | | | | |
| Marcondes Projetos e Construções | 60 dias após vistoria | Prof.ª Carmen da Rocha Brito Carvatho | 670,47 | R\$ 9.500,00 | R\$ 57.000,00 | - | R\$ 57.000,00 | 30 dias após a emissão da nota fiscal |
| | | Prof.ª Hercília Godoy de Araujo | 820,19 | R\$ 9.500,00 | | | | |
| | | Pe. Benedito José Alves Monteiro | 925,08 | R\$ 9.500,00 | | | | |
| | | Prof.ª Judith Bonilha Ferreira | 813,78 | R\$ 9.500,00 | | | | |
| | | Prof.ª Marcia Aparecida Faria | 738,52 | R\$ 9.500,00 | | | | |
| | | Prof.ª Maria José de Siqueira Lara | 891,00 | R\$ 9.500,00 | | | | |

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

11 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Laudo Técnico de Inspeção Predial para as creches municipais: Profa. Carmen da Rocha Brito



Carvalho, Profa. Hercília de Godoy Araújo, Pe. José Benedito Alves Monteiro, Profa. Márcia Aparecida Faria e Profa. Judith Bonilha Ferreira e Profa. Maria José de Siqueira Lara.

O serviço compreenderá a realização de uma análise detalhada das condições físicas das edificações, incluindo, mas não se limitando a: estrutura, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, revestimentos, sistemas de prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e demais itens pertinentes à segurança e à funcionalidade das creches.

O laudo deverá conter um diagnóstico preciso da situação das edificações, indicando as conformidades e não conformidades em relação às normas técnicas e legislação vigente, bem como as recomendações para a realização de reparos e adequações necessárias.

Itens Essenciais no Laudo de Inspeção:

- Identificação da edificação;
- Data da inspeção;
- Equipe técnica responsável;
- Metodologia utilizada;
- Condições gerais da edificação;
- Análise detalhada de cada sistema inspecionado;
- Identificação de patologias e deficiências;
- Classificação das não conformidades por grau de risco;
- Propostas de soluções e medidas corretivas;
- Conclusão geral sobre a segurança e a habitabilidade da edificação.

O laudo técnico deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- **Análise estrutural:** Avaliação da integridade da estrutura do prédio, incluindo fundações, paredes, lajes, cobertura e elementos de sustentação.
- **Análise das instalações:** Avaliação das instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de gás e de combate a incêndio, verificando sua funcionalidade e conformidade com as normas técnicas.
- **Análise das condições de conservação:** Avaliação do estado de conservação de elementos construtivos como pisos, revestimentos, esquadrias, pintura e instalações.
- **Análise da acessibilidade:** Verificação da acessibilidade do prédio, incluindo rampas, corrimãos, elevadores e espaços adaptados para pessoas com mobilidade reduzida.
- **Análise das condições de higiene e salubridade:** Avaliação das condições de higiene e salubridade do prédio, incluindo ventilação, iluminação, tratamento de água e esgoto.
- **Verificação de conformidade com a legislação:** Verificação da conformidade do prédio com as normas técnicas e legislação vigente, incluindo o Código de Obras e as normas de segurança para edificações.

A futura contratada será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao conselho, CREA ou CAU, respectivamente, dos responsáveis técnicos pelo levantamento e elaboração do Laudo Técnico de Inspeção Predial.

O serviço não possui natureza contínua, tendo em vista tratar-se de um Laudo Técnico de Inspeção Predial, com previsão de entrega.



12 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando as disposições da norma que estabelece o parcelamento da licitação como regra geral, entende-se que a contratação de empresa especializada na elaboração de laudos técnicos de inspeção predial para as creches municipais deve ser realizada por item.

Cada creche, em razão de suas características construtivas, idade, histórico de uso e demais particularidades, configura uma unidade autônoma, o que justifica a divisão do objeto em itens distintos.

A divisão da licitação em itens possibilita a participação de um número maior de empresas, independentemente de seu porte, o que estimula a concorrência e favorece a obtenção de melhores condições comerciais.

13 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Os principais resultados esperados com a realização desse laudo técnico são:

- Verificar se a edificação está em condições seguras para ocupação, identificando possíveis riscos como rachaduras, infiltrações, problemas na fundação, entre outros.
- Avaliar se as instalações hidráulicas, sanitárias e de ventilação estão em bom estado, garantindo um ambiente limpo e saudável para as crianças.
- Verificar se a creche possui as adaptações necessárias para garantir a acessibilidade de crianças com mobilidade reduzida, conforme as normas da ABNT.
- Avaliar se as instalações elétricas estão em conformidade com as normas técnicas, evitando riscos de incêndio e choques elétricos.
- Avaliar o estado de conservação das instalações, como pintura, revestimentos, pisos e tetos, identificando a necessidade de reparos ou reformas.
- Verificar se a creche atende às normas de segurança contra incêndio, como a existência de extintores, sinalização adequada e rotas de fuga.

Com base nos resultados da inspeção, será possível elaborar um plano de manutenção preventiva para garantir a conservação da edificação e evitar problemas futuros. O laudo técnico serve como documento comprobatório das condições da edificação, podendo ser utilizado em processos de licenciamento, seguro e outras demandas legais.

É um documento que traz benefícios para as creches tais como: garantia da segurança, prevenção de acidentes, otimização de recursos, conformidade com a legislação, entre outros.

14 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Informo que não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato.

15 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

16 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Um laudo técnico de inspeção predial em uma creche, quando realizado de forma correta e consciente, apresenta um impacto ambiental mínimo. Caso o laudo identifique a necessidade de obras para corrigir problemas encontrados, estas podem gerar impactos ambientais como a geração de resíduos da construção civil, consumo de água e energia, emissão de poeira e ruídos.

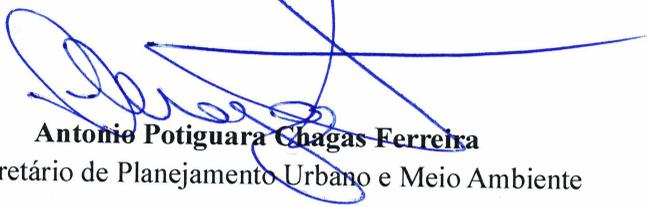
Contudo, o laudo técnico de inspeção predial pode gerar benefícios ambientais significativos a longo prazo; contribuindo para a construção de um futuro mais sustentável. Como exemplo, na identificação de problemas que podem causar danos ao meio ambiente, por exemplo, vazamentos de água ou sistemas de ar-condicionado ineficientes; na implementação de medidas para reduzir o consumo de recursos naturais, como a troca de lâmpadas por modelos mais eficientes, entre outros.

17 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

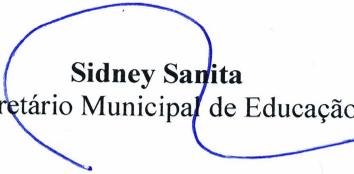
Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável e necessária para suprir a demanda do Município de Caçapava.


Arq. Evelina Carsana Dias de Moraes
Chefe de Divisão de Projetos Arquitetônicos


Arq. Pâmela Ardavicius Marcon
Diretora do Departamento de Projetos Municipais


Antonio Potiguara Chagas Ferreira
Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente


Mauricio Elias Orjoli Silva
Secretário Adjunto de Educação


Sidney Sanita
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2577/2025
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Caçapava - SP

CNPJ: 45.189.305/0001-21

Dispensa de Licitação N.º 016/2025

Processo Administrativo N.º 2577/2025

| CRECHES MUNICIPAIS – MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA/SP | | | | | |
|--|---------------------------------------|------------------------|--|----------------------|--------------------|
| UNIDADES | | ÁREA CONSTRUÍDA | ENDEREÇO | VALOR/UNIDADE | VALOR TOTAL |
| 1 | Profa. Carmen da Rocha Brito Carvalho | 670,47 m ² | Rua Claudino Ribeiro da Silva, 221, Vila Paraíba – CEP: 12289-050 | | |
| 2 | Profa. Hercília de Godoy Araújo | 820,19 m ² | Av. Monsenhor Theodomiro Lobo -655 Parque Resid. Maria Elmira – CEP: 12285-050 | | |
| 3 | Pe. José Benedito Alves Monteiro | 925,08 m ² | Rua José Monteiro da Silva, 53 Vila Paraíso – CEP: 12286-585 | | |
| 4 | Profa. Márcia Aparecida Faria | 738,52 m ² | Rua. São Camilo, 700 Caçapava Velha – CEP: 12283-570 | | |
| 5 | Profa. Judith Bonilha Ferreira | 813,78 m ² | Rua Hélio Fábio Canettieri, 61, Pinus Iriguassu II – CEP: 12289-163 | | |
| 6 | Maria José de Siqueira Lara | 891,00 m ² | Rua Bolívia, 150 Jd. Caçapava – CEP: 12286-020 | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$

A empresa _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal, interessada em participar da Dispensa de licitação nº _____, da Prefeitura do Município de Caçapava, DECLARA, sob as penas da lei, que a nossa proposta atende todas as solicitações do Termo de Referência e declara que atende a todos os requisitos e critérios para qualificação.

DADOS DA EMPRESA:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DADOS BANCÁRIOS:

ASSINATURA / DATA



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2577/2025
ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PROCESSO Nº: xxxxx/xxxxxx
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: xxxxx/xxxxxx CONTRATO Nº xxxxx/xxxxxx

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, de 01 DE ABRIL DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava/SP, Cep 12.280-050, inscrito no CNPJ sob o nº 45.189.305/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DR. YAN LOPES DE ALMEIDA**, nomeado(a) pela ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, portador da Matrícula Funcional nº 88100, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n. **XXXXXXXXXX** sediado(a) na **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXX**, empresário, portador da cédula de identidade RG n. **XXXXXXXXXX** inscrito no CPF n. **XXXXXXXXXX**, telefone: **XXXXXXXXXX** e conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0XXX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **XXXXXXXXXX**;

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, casos existentes; A Proposta da CONTRATADA; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de até **XXXXXXXXXX (XX)** meses, contados da assinatura e prazo para execução de XX dias corridos, após o recebimento da ordem de serviço, na forma do caput do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

A CONTRATADA se compromete a efetivar a entrega dos serviços, dentro do prazo constante no termo de referência ítem XXX, ou seja, trinta dias corridos após o recebimento do pedido.

3.2.1. A execução do serviço/materiais deverão ser entregues no endereço: **XXXXXXXXXX**.

3.2.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de até XXX (XXXX) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.



3.2.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.4. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 dias contados do recebimento provisório, pelo fiscal de contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante nota fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

3.2.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pela CONTRATADA.

5.2.2. Será considerada a data do pagamento, o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da correção monetária pertinente ao tipo de prestação de serviço ajustada neste contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE e;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b)



identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar à CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §3º, da Lei nº 14.133/21.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do presente contrato;

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, os materiais com avarias;



Realizar as entregas dos serviços/materiais no prazo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento dos materiais;

Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:
 - (1) moratória de 0,5% (meio por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato;
 - (2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Prefeitura Municipal de Caçapava
CNPJ 45.189.305/0001-21
Rua Capitão Carlos de Moura, 243, Vila Pantaleão, Caçapava-SP
CEP: 12.280-050 / Tel. (12) 3654-6691

| Despesa | Natureza da Despesa | Programa de Trabalho (Funcional) | Fonte (nº e título) | Código de Aplicação |
|---------|---------------------|----------------------------------|---------------------|---------------------|
| X | X | X | X | X |

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOMEAÇÃO

Ficam designados os servidores XXXXXXXXX, inscrito no CPF: XXXXXXXXX, e XXXXXXXXX, inscrita no CPF XXXXXXXXX, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (art. 92, §1º)

É eleito o Foro da Comarca de Caçapava para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Caçapava, XX de XXX de 2025.

.....
.....
.....